



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

Proposta de Projeto de Lei Nº 01 / 2017

“Regulamenta a Carga Horária de trabalho dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos Cargos de Auxiliar de Serviço Gerais, no Distrito do Córrego do Ouro”.

A Poder Legislativo Municipal de Campos Gerais/MG, no uso das atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica regulamentado o horário de trabalho dos Servidores Públicos Municipais Ocupantes dos Cargos Efetivos de **Auxiliar de Serviço Gerais em 06 (seis) horas de trabalho** em caráter contínuo, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Gerais, 13 de Março de 2017.

Maurílio Antônio Pereira

Vereador / Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

Justificativa

Os ocupantes dos Cargos Efetivos Auxiliar de Serviço Gerais cumprem carga horaria de trabalho de caráter contínuo e se encontram praticando carga horaria acima do permitido por lei, pois os mesmos tem direito de serem beneficiadas em regulamentação para trabalhar durante meio período, ou seja 06 (seis) horas de trabalho contínuo e perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais.

Sendo assim todos os ocupantes dos respectivos cargos tem direito ao reconhecimento deste benefício, haja vista que tal pratica enseja evitar questionamento via judicial.

Para tanto, rogo aos edis que analisem essa proposta para que apos aprovada pelo Poder Legislativo, venha a servir de sugestão ao Chefe do Poder Executivo em regulamenta a prática laboral dos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos respectivos Cargos de Auxiliar de Gerais neste município.